

■ TAXA

# Inflação para renda até 2,5 salários mínimos fica em 0,85% em março

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

**O**Índice de Preços ao Consumidor - Classe 1 (IPC-C1), que mede a inflação para famílias com renda até 2,5 salários mínimos, registrou taxa de 0,85% em março deste ano. A taxa é superior à observada em fevereiro (0,45%). O indicador acumula taxas de 2,03% no ano e 5,1% nos últimos 12 meses.

O IPC-C1, índice elaborado pela

Fundação Getulio Vargas, também teve a mesma taxa registrada pelo Índice de Preços ao Consumidor - Brasil (IPC-BR), que mede a inflação para todas as faixas de renda.

O aumento da taxa do IPC-C1 foi puxado por quatro das oito classes de despesa que compõem o índice. A taxa do grupo alimentação subiu de 0,47% em fevereiro para 1,85% em março, devido ao aumento de preços de produtos como as hortaliças e legumes (que

tiveram inflação de 19,55% em março). Também tiveram alta os grupos habitação (de 0,47% para 0,54%), educação, leitura e recreação (de 0,39% para 0,85%) e vestuário (de 0,11% para 0,33%).

Por outro lado, quatro grupos tiveram queda na taxa: despesas diversas (de 1,14% em fevereiro para 0,21% em março), saúde e cuidados pessoais (de 0,48% para 0,29%), comunicação (de 0,28% para -0,22%) e transportes (de 0,39% para 0,28%).



publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**LEI N° 4.185 – DE 16 DE ABRIL DE 2014**

(Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Fernandópolis, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

**§ 1º** Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**§ 2º** Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Fernandópolis, não terão direito ao auxílio moradia.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

**§ 1º** Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal da Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

**§ 2º** O número de vagas para atender o disposto nessa Lei será de, no máximo, 06 (seis).

**§ 3º** O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal da Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**§ 4º** Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

**§ 5º** Ficará acordado com o profissional médico do Programa Mais Médicos Para o Brasil, que na possibilidade de não optar por locação de imóvel para moradia e optar por outro tipo de moradia como Flat, Hotel e outros, deverá ser realizado um termo de mútuo acordo entre a Secretaria Municipal da Saúde, o médico do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde e pelo responsável pelo Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal da Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

**Artigo 4º** - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

**Artigo 5º** - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal da Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

**Artigo 6º** - A Secretaria Municipal da Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento

do Município, no Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0021.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.48.

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei, conforme segue:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0021.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.48.-Outros Auxílios Financeiros ..... R\$ 96.000,00

FR: Tesouro

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0021.2.096 – Contratação de Org. Social para Prest. de Serviços de Saúde ..... 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica ..... R\$ 96.000,00

FR: Tesouro

**Artigo 9º** - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal da Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Artigo 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de abril de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**

**Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -**

**Secretário Municipal de Gestão**

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.291.*

**EDUCAÇÃO: DIREITO DE TODOS!**

**A Prefeitura de Ouroeste** tem feito a lição de casa e cada vez mais tem investido na formação de seus cidadãos através da distribuição de bolsas de estudo, capacitação dos profissionais da rede municipal, reformas e ampliações de escolas, melhoria na qualidade da merenda escolar e transporte de alunos.

**ESSAS SÃO APENAS ALGUMAS DAS AÇÕES QUE Vêm SENDO IMPLEMENTADAS EM BENEFÍCIO DOS NOSSOS CIDADÃOS.**

**Informações: Prefeitura de Ouroeste - 16 3202-0000**

**PREFETURA DE OUROESTE**  
Juntos Fazemos Mais  
Adm. 2013 / 2016

**LEILÃO DE PRENDAS**

**Dir** eit  
21/04 Domingo

**de Viver**

**INDIAPORÃ/SP**

**13:00h no Centro Comunitário**

**Haverá Almoço das 11:00 às 13:30h**

**Será servido marmitek.**

**Convite 15,00 p/ pessoa**

**TODA RENDA SERÁ DESTINADA AO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS**

**FOTO DIAMOND**

**Fotos em geral**

**Venda de produtos fotográficos**

**Encadernações, plastificações**

**E Xerox**

**Av. Nove de Julho, 1225 - Indiaporã-SP**

**Fone 17-3842-1175**

## publicações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.046 –  
DE 16 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.181, de 16 de abril de 2014, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 294.376,72 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0016.1.012 – Obras, Const., Ampl. e

Adequação de Prédios Escolares – Ens. Infantil

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 274.376,72

FR: Federal

4.4.90.52.- Equipamentos e

Material Permanente.....R\$ 20.000,00

FR: Federal

**R\$ 294.376,72****Artigo 3º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse do Governo Federal referente ao Programa Brasil Carinhoso.**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de abril de 2014.

**-ANA MARIA MATOSO BIM -****Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -****Secretário Municipal de Gestão****Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.****O EXTRA.NET - Edição N° 2.291.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.046 –  
DE 16 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.181, de 16 de abril de 2014, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 294.376,72 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0016.1.012 – Obras, Const., Ampl.

e Adequação de Prédios Escolares – Ens. Infantil

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 274.376,72

FR: Federal

4.4.90.52.- Equipamentos e

Material Permanente.....R\$ 20.000,00

FR: Federal

**R\$ 294.376,72****Artigo 3º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse do Governo Federal referente ao Programa Brasil Carinhoso.**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de abril de 2014.

**-ANA MARIA MATOSO BIM -****Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -****Secretário Municipal de Gestão****Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.****O EXTRA.NET - Edição N° 2.291.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.047 –  
DE 16 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.182, de 16 de abril de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixos discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.02 – DEPARTAMENTO DE****ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

- P. Jurídica .....R\$ 240.000,00

FR: Estadual

12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 200.000,00

FR: Tesouro

**02.05.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

12.365.0016.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 150.000,00

FR: Tesouro

**02.05.04 – MERENDA ESCOLAR**

12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral

da Central de Alimentação .....R\$ 510.000,00

FR: Federal

**R\$ 1.100.000,00****Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixos discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.122.0014.2.016 – Manutenção do Gabinete

da Secretaria da Educação

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante .....R\$ 350.000,00

FR: Tesouro

**02.05.02 – DEPARTAMENTO DE****ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0015.0.006 – Amortização da Dívida Confessada

4.6.90.71 – Principal da Dívida

Contratual Resgatada .....R\$ 80.000,00

FR: Federal

12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

- Pessoa Civil .....R\$ 240.000,00

FR: Estadual

12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financ.

A Pessoa Física .....R\$ 100.000,00

FR: Federal

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....R\$ 40.000,00

FR: Federal

**02.05.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**

12.365.0016.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

FR: Federal

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financ.

a Pessoa Física .....R\$ 100.000,00

FR: Federal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 90.000,00

FR: Federal

**R\$ 1.100.000,00****Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de abril de 2014.

**-ANA MARIA MATOSO BIM -****Prefeita Municipal de Fernandópolis****Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.****O EXTRA.NET - Edição N° 2.291.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## DECRETO N° 7.048 –

## DE 16 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar parte por excesso de arrecadação e parte por redução e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.183, de 16 de abril de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:**02 – PODER EXECUTIVO****02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0021.2.127 – Atenção Básica

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

- Pessoal Civil .....R\$ 210.000,00

FR: Tesouro

10.302.0021.2.096 – Contratação de Org. Social

para Prest. de Serviços de Saúde

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica .....R\$ 100.000,00

FR: Tesouro

## publicações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.050 –  
DE 16 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...****DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.185, de 16 de abril de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, destinado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Fernandópolis, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação, que contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, conforme segue:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0021.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros ..... R\$ 96.000,00  
FR: Tesouro

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0021.2.096 – Contratação de Org.  
Social para Prest. de Serviços de Saúde  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros  
– Pessoa Jurídica ..... R\$ 96.000,00  
FR: Tesouro

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de abril de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -****Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -****Secretário Municipal de Gestão***Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.291.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## LEI Nº 4.181 – DE 16 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 294.376,72 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0016.1.012 – Obras, Const., Ampl.  
E Adequação de Prédios Escolares – Ens. Infantil  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 274.376,72  
FR: Federal  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .... R\$ 20.000,00  
FR: Federal

**R\$ 294.376,72**

**Artigo 3º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse do Governo Federal referente ao Programa Brasil Carinhoso.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de abril de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -****Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -****Secretário Municipal de Gestão***Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.291.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## LEI Nº 4.182 – DE 16 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município

de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

– P. Jurídica ..... R\$ 240.000,00  
FR: Estadual

12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 200.000,00  
FR: Tesouro

**02.05.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

12.365.0016.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 150.000,00  
FR: Tesouro

**02.05.04 – MERENDA ESCOLAR**

12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral

da Central de Alimentação

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 510.000,00  
FR: Federal

**R\$ 1.100.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.122.0014.2.016 – Manutenção do Gabinete da Secretaria da Educação

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante ..... R\$ 350.000,00  
FR: Tesouro

**02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0015.0.006 – Amortização da Dívida Confessada

4.6.90.71 – Principal da Dívida

Contratual Resgatada ..... R\$ 80.000,00  
FR: Federal

12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

– Pessoa Civil ..... R\$ 240.000,00  
FR: Estadual

12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financ.

A Pessoa Física ..... R\$ 100.000,00  
FR – Federal

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .... R\$ 40.000,00  
FR: Federal

**02.05.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**

12.365.0016.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 100.000,00  
FR: Federal

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financ.

a Pessoa Física ..... R\$ 100.000,00  
FR: Federal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ... R\$ 90.000,00  
FR: Federal

**R\$ 1.100.000,00**

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de abril de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -****Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -****Secretário Municipal de Gestão***Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.291.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## LEI Nº 4.183 – DE 16 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar parte por excesso de arrecadação e parte por redução e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0021.1028 – Construções, Reformas e

Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 141.000,00  
FR: Tesouro

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 408.000,00  
FR: Federal

**R\$ 549.000,00**

**Artigo 3º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos que se demonstra, a seguir:

**§ 1º** - Parcialmente por anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02 – PODER EXECUTIVO****02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE**

## publicações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## - EDITAL -

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI E NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

Por este EDITAL que é também publicado na Imprensa Oficial do Município,

**CONVIDA E INCENTIVA** a população de Fernandópolis, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no Paço Municipal, à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, no dia vinte e oito (28) de abril, próximo vindouro, a partir das 14:00 horas, uma vez que a Administração Municipal está elaborando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015, o que será colocado em discussão, dentro do mecanismo de transparência da gestão fiscal deste Município, sendo que os demais mecanismos previstos no artigo 48 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estão sendo praticados na medida de suas ocorrências. NADA MAIS. PUBLIQUE-SE.

Fernandópolis/SP, 16 de Abril de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**

Prefeita Municipal de Fernandópolis

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.291.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TÚRMALINA

Av. Santa Helena, 200 – Centro – Túrmalina – Estado de São Paulo 15.755-000

Fone: 017-3667.1156 ou 3667.1192 – email: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)

CNPJ- 45.139.482/0001-01

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Em conformidade com disposto no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, as partes Município de Túrmalina aqui representado pela senhora Fernanda de Menezes Andréa, Prefeita Municipal e empresa Carvalho e Garcia Construções e Empreendimentos LTDA, por seu representante o senhor Gustavo Garcia Carvalho da Silva, portador do CPF nº 274.627.038-23, resolvem dar por rescindido amigavelmente o contrato nº 042/2012, oriundo da tomada de Preço nº 003/2012, referente a contratação de empresa para conclusão da construção da escola infantil Pró-Infância do Tipo B, nesta cidade dando ambos os firmatários, como representantes das partes contratantes, ampla e geral e irrevogável quitação com referência aos serviços realizados, sem contudo, ficar afastada a responsabilidade civil pela obra de engenharia e serviços da resultantes.

Túrmalina, 14 de abril de 2014.

**FERNANDA DE MENEZES ANDRÉA**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**

Proprietário da Empresa

Testemunhas:

**FLADEMIR CRISTINEI MANTOVANI**

RG nº 20.398.672

**BRÁULIO TADEU GOMES RABELLO**

RG nº 24.313.945-7

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.291.*

## CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

CNPJ 60.595.451/0001-40

## EDITAL - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - PESSOA FÍSICA - EXERCÍCIO DE 2014

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **Notificar e Convocar** os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com empregados ou não, e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas a, b e c do citado Decreto-Lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2014, devida por força do que estabelece o Decreto-Lei 1.166/71 e os artigos 5º/8 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia **22 de maio de 2014**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta do recolhimento da Contribuição Sindical Rural, até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, com amparo que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 7º Termo Aditivo, do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura e/ou Pecuária do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: [www.caanalodoprodutor.com.br](http://www.caanalodoprodutor.com.br). Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, por escrito, enviada pela CNA, situada no SGAN, Quadra 601, Módulo K, Edifício **Antônio Ernesto de Salvo (CNA)**, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte na sede da CNA ou da Federação da Agricultura e/ou Pecuária do Estado, podendo, ainda, ser enviado diretamente à CNA, por correio, no endereço acima mencionado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais. Brasília, 11 de abril de 2014

**KÁTIA REGINA DE ABREU** - Presidente

## Castilho Veículos

Fone: (17)

**3463-3431**

Rogério Castilho

**9101-9393**

**VÉICULOS ANO COMB. COR OPCIONAIS VALOR**

**GOL 2013 FLEX BRANCO COMPLETO 1.6 31.900,00**

**COROLLA 2006 GASOL PRETA COMPLETA AUTOMÁTICO+COURO 29.500,00**

**CELTA 2012 FLEX PRETA 4 PORTAS COMPLETO 23.500,00**

**FIESTA 2013 FLEX PRETA 1.6 COMPLETO 4 PORTAS 33.500,00**

**FRONTIER 2009 DIESEL PRATA COMPLETA + COURO CAB DUPLA 67.000,00**

**L-200 2008 DIESEL CINZA AUTOMÁTICA 55.000,00**

**C-4 2010 FLEX PRETO HATCH 2.0 COMPLETO 31.500,00**

**FIORINO 2002 ALCOOL BRANCA FURGÃO 12.500,00**

**F-1000 1980 DIESEL BEGE DUPLA 22.000,00**

**ASTRA 2002 ALCOOL BRANCO SEDAN COMPLETO 16.900,00**

**ZAFIRA 2006 FLEX PRETA ELITE 29.500,00**

**CIVIC 2005 GASOL AZUL EX AUT COMPLETO 27.000,00**

**CIVIC 2008 FLEX CINZA AUTOMÁTICO 39.000,00**

**S-10 2010 FLEX PRETA EXECUTIVA CAB DUPLA 48.000,00**

**S-10 1996 GASOL PRATA 2 PORTAS-AR 14.500,00**

**S-10 BLAZER 2005 GASOL PRETA COMPLETA + COURO 32.000,00**

**ELANTRA 2013 GASOL PRATA COMPLETA AUTOMÁTICO 73.900,00**

**FRONTIER 2012 DIESEL BRANCA ATTACK 82.500,00**

**PEUGEOT 2003 GASOL AZUL 4 PORTAS COMPL- DIREÇÃO 11.900,00**

**TOYOTA 2008 DIESEL PRATA SRV AUTOMÁTICA 88.000,00**

**BMW 2010 GASOL PRATA 320 AUTOMÁTICA 82.000,00**

**KOMBI 1998 GASOL BRANCA TETO ALTO 12.900,00**

**KOMBI 1994 GASOL BEGE 10.000,00**

Av. Getulio Vargas, 515 - Jd. Paulista - CEP 15600-000 - Fernandópolis-SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2014

## SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2014 - SME

A Prefeitura de Fernandópolis, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ANA MARIA MATOSO BIM**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2014-SME para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nas funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I/II, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Minas Gerais, 993, centro, Fernandópolis, SP, no dia **23 de abril de 2014 (Quarta-feira), às 09:00 (nove) horas**, para atribuição de classes e/ou aulas na Função Atividade Docente e/ou Abertura de Portaria para SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS, conforme segue:

## ENSINO FUNDAMENTAL II

## DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.	PONTOS	DESEMPATE
11	MARA LÚCIA NOGUEIRA	45.176.130-3	68	25.06.1985
12	MILIANE BARRETO SILVA	32.013.744-2	66	15.04.1983
13	ELIEGEM APARECIDA B. SILVA	41.731.197-7	66	12.10.1984
14	JOSIARI DE SOUZA GONÇALVES	47.925.328-6	66	22.06.1991
15	FATIMA MARIA DA SILVA	24.839.475-7	64	20.09.1967

Fernandópolis, 16 de abril de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**

Prefeita Municipal de Fernandópolis

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.291.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TÚRMALINA

Av. Santa Helena, 200 – Centro – Túrmalina – Estado de São Paulo 15.755-000

Fone: 017-3667.1156 ou 3667.1192 – email: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)

CNPJ- 45.139.482/0001-01

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Túrmalina, através da Senhora Prefeita Municipal Fernanda de Menezes Andréa, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 4757/14, e ADJUDICA o item 01 a empresa: Leandro Vinicius Conceição Sociedade de Advogados – CNPJ N° 17.247.513/0001-02, referente ao Convite nº 02/14 – Processo nº 03/14.

Túrmalina, 26 de fevereiro de 2014.

## FERNANDA DE MENEZES ANDRÉA

Prefeita Municipal

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.291.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TÚRMALINA

Av. Santa Helena, 200 – Centro – Túrmalina – Estado de São Paulo 15.755-000

Fone: 017-3667.1156 ou 3667.1192 – email: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)

CNPJ- 45.139.482/0001-01

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 15/14

Contratante: PREF

## publicações

PREFEITURA DE  
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**. Pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento deste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação federal e municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de agente de comunitário de saúde, e para os cargos da Educação apenas de caráter classificatório sob a responsabilidade da empresa J. ALVARES FERREIRA & ALVARES Ltda, conforme ato que nomeia comissão de processo seletivo para provimento de empregos públicos na Administração Pública.

1.2. Os candidatos aprovados no processo, observada a necessidade de contratação de empregado público e a ordem de classificação, serão convocados para a realização do Exame Médico Admisional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouroeste.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária de empregado público, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, para os cargos da Educação a contar da data de homologação do certame e dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos prorrogável pelo mesmo, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde a contar da data de homologação do certame.

2.2. Os Empregos Públicos, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são estabelecidos na tabela abaixo.

Nomenclatura	Vagas	Jornada	Salário Base (R\$)	Escolaridade e Exigências	Taxa (R\$)
Professor PEB I – Educação Infantil	cadastro reserva		1.909,90	Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/95 – LDB com Habilitação para a Docência na Educação Infantil.	
Professor PEB I – Ensino Fundamental	cadastro reserva		1.909,90	Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/95 – LDB com Habilitação para a Docência no Ensino Fundamental.	
Professor PEB II - Português	Cadastro reserva		2.024,48	Curso Superior, Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português.	
Professor PEB II - Matemática	Cadastro reserva		2.024,48	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática.	
Professor PEB II - História	01 + cadastro reserva	12 h/a	13,49 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação História.	
Professor PEB II - Geografia	01 + cadastro reserva	12 h/a	13,49 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação Geografia.	
Professor PEB II – Educação Física	cadastro reserva		13,49 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Física, e registro no CREF.	
Professor PEB II - Inglês	cadastro		13,49 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena em Letras com	
	reserva			Habilitação em Inglês.	
Professor PEB II – Artes	cadastro reserva		13,49 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.	
Professor PEB II – Arte Musical	01 + cadastro reserva	20 h/a	13,49 h/a	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.	
Professor PEB II – Ciências Físicas e Biológicas	Cadastro Reserva		13,49 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências ou Biologia.	
Professor PEB II – Educação Especial	Cadastro Reserva		13,49 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial ou Ensino Médio modalidade normal com especialização de 180h em Educação Especial ou Pós Graduação em inclusão.	
Agente Comunitário de Saúde	Serão 02 vagas para o Distrito, e 19 vagas para a cidade de Ouroeste.	40 horas semanais	1014,00	Ensino Médio	

## 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais notificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão efetuadas via internet no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br> no período compreendido entre as 10h00min do dia 17 de Abril de 2014 até as 17h00min do dia 02 de maio de 2014, observando o horário de Brasília-DF.

3.4. Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o site [www.milconsultoria.com.br](http://www.milconsultoria.com.br) abrir a opção “Cadastre-se” (que se encontra na barra preta no topo da página), preencher todos os seus dados corretamente e criar uma senha de acesso (guardar essa senha, pois sempre que entrar no site, na área do candidato ela será solicitada) em seguida clique sobre a função “Concluir Cadastro” e posteriormente em “Concursos” e “Concursos Abertos” para fazer sua inscrição. Na sequência, escolher o cargo desejado, gerar o boleto e imprimir. A inscrição somente será considerada efetuada após pagamento integral do valor estampado no boleto.

3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o dia 02 de maio de 2014.

3.6. A empresa J. ALVARES FERREIRA & ALVARES Ltda., não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante nos itens 3.3 e 3.5, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

3.8. A inscrição paga por meio de cheque ou agendamento eletrônico somente será considerada após a respectiva compensação.

3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condonatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do emprego público.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato deve estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes no presente Edital, sob pena de perder o direito à vaga de emprego público.

4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade correspondente ao emprego público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos, inclusive o comprovante de estudo com obrigações eleitorais.

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvenção pelo Poder Público, com exceção do Magistério em que é possível o acúmulo conforme o artigo 37 da CF/88.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado pelo serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admisional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

4.8. O candidato também deverá estar ciente que efetuada a inscrição e o pagamento do valor correspondente da mesma, não poderá solicitar alteração de emprego, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo instituída por Decreto Municipal, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. Não haverá isenção parcial ou total do valor das inscrições, exceto os casos já previstos neste Edital.

4.12. A homologação das inscrições, convocação para as provas, bem como os Locais de aplicação das provas, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br> no dia 09 de Maio de 2014, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ouroeste, localizada na Av. Dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarnha II, Ouroeste, Estado de São Paulo.

## 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência – que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.3. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.5. O candidato com deficiência encaminhará via postal, no SEDEX ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa J. ALVARES FERREIRA & ALVARES Ltda, localizada na Rua Américo Miranda nº 370, Jardim das Oliveiras, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprodutiva autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato com deficiência solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.5, a prova com condições especiais, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o qual não será fornecida a aludida prova.

5.7. O candidato ao ser convocado para a contratação no emprego público, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluído na lista geral de candidatos.

5.8. Após o candidato com deficiência entrar em exercício no emprego público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ouroeste, ou ainda pela imprensa escrita, a convocação para prova objetiva. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. As provas objetivas para o cargo público municipal serão aplicadas no dia 18 de Maio de 2014, com início as 9h e término as 12h, sendo que o início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.3. Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ouroeste, e na imprensa escrita, em 09 de Maio de 2014.

6.4. As provas terão duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do inicio da prova.

6.5. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, para cada questão vale 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transferir para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.6. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo preencher todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.7. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano no cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta, impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e consequentemente, na listagem classificatória.

6.8. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta (s) questão (ões) terá (á) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) considerado (s) como resposta errada (á) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) considerado (s) como resposta errada.

6.9. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa J. ALVARES FERREIRA & ALVARES Ltda, para esse cumprimento.

6.10. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios com calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portar-las.

6.11. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do (s) Fiscal (is).

6.12. Fica recomendado que no dia da realização da prova, que o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, jóias etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando

## publicações

Continuação da página C5



## PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016

visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## PROFESSOR PEB II - PORTUGUÊS

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; -Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; -Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; -Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; -Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; -Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## PROFESSOR PEB II - INGLÊS

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; -Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## PROFESSOR PEB II - ARTES

-Exercer atividades de magistério da educação infantil ao ensino fundamental; -Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; -Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; -Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; -Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; -Organizar e escriturar diários de classe; -Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; -Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; -Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; -Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

## PROFESSOR PEB II - ARTE MUSICAL

-Exercer atividades de magistério da educação infantil ao ensino fundamental; -Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; -Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; -Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; -Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; -Organizar e escriturar diários de classe;

-Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; -Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; -Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; -Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

## PROFESSOR PEB II - CIENCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

-Exercer atividades de magistério da educação infantil ao ensino fundamental; -Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; -Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; -Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; -Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;

-Organizar e escriturar diários de classe; -Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; -Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; -Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; -Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

## PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

-Exercer atividades de magistério da educação infantil ao ensino fundamental; -Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; -Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; -Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; -Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;

-Organizar e escriturar diários de classe; -Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; -Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; -Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; -Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde exercerá atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. O registro para fins exclusivo do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; A participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

## ANEXO II

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2013 - DAS MATERIAS E BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: Fonema; Sílaba; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

**Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> graus; Inequações do 1<sup>o</sup> grau; Expressões Algebráicas; Fração Algebráica; Geometria Plana.

**Conhecimentos Gerais:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril - última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; História e cultura do Brasil e do mundo.

**Agente Comunitário de Saúde:** Processo saúde-doença e seus determinados/condicionantes, Conhecimentos geográficos. Cadastrofamento familiar e territorial; finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades; indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros, sistemas de informação em Saúde, Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência e insuficiência de infraestrutura básica, outros, Promoção da Saúde, conceitos e estratégias, Princípios de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas, interseitide: conceito e dinâmica político-administrativa do Município, Informação, educação e comunicação: conceito, diferenças e interdependência, formas de aprender e ensinar em educação popular, cultura popular e sua relação com os processos educativos, participação e mobilização social, conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular, lideranças, conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares, Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão sócio e direito legal, saúde da criança, Do adolescente ao adulto, do idoso e da Mulher, Estatuto da criança, do idoso e do adolescente, noções de ética e cidadania. Visita domiciliar. Reciclagem.

## MATERIAS COMUNS A TODOS OS CARGOS DA EDUCAÇÃO:

## LÍNGUA PORTUGUESA

- 1 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 2 - Ortografia;
- 3 - Acentuação;
- 4 - Predicação verbal;
- 5 - Flexão verbal e nominal;
- 6 - Pronomes;
- 7 - Concordância verbal e nominal;
- 8 - Regência verbal e nominal;
- 9 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

## MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1<sup>o</sup> grau e 2<sup>o</sup> grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

## CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

## BIBLIOGRAFIA GERAL:

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Ensino de nove anos - Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007.

AQUINO, Julio Groppa. A desordem na relação professor-aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento. In: AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

COLL, César. O constitutivo na sala de aula. São Paulo. Editora Afica, 1999.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas - Sul 2000, cap. 2 a 6.

## LEGISLAÇÃO GERAL:

Constituição Federal/88 - Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Livro I: Título I; Título II - arts. 7º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III

Lei Federal nº 11.141/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 37 da Lei Federal nº 9.394/96.

Lei Federal nº 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 37 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

## MATERIA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE CADA CARGO:

## PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL:

ARRIBAS, Lívia Terezinha e colaboradores. EDUCAÇÃO INFANTIL. Desenvolvimento, Currículo e Organização Escolar: parte 2. - Expressão e Comunicação - cap. 6 e 7, pág. 141 a 207. Porto Alegre, 5<sup>th</sup> Artimed, 2004, reimpressão 2008.

CRADY, Carmen e KAERCHER, E. Gládis. Educação Infantil: Pra que te quero? Porto Alegre, Artimed, 2001, reimpressão 2008.

GARDNER, H. A Criança pré - escolar: como pensa e como a escola pode ensiná-la, 2<sup>o</sup> reimpressão. Porto Alegre, Artes Médicas, 1994.

MOYLES, R. Janet. A Excelência do Brincar: A Importância da Brincadeira na Transição entre Educação Infantil e Anos Iniciais. Porto Alegre, Artimed, 2006, reimpressão 2008.

ZABALZA, M. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre, Artimed, 1998.

## PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL:

ANTUNES, Celso. A Afeição na Escola, Coleção Afeto e Limites, Londrina, Maxiprint Gráfica e Editora, 2006.

CAPOVILLA, S. G. Alessandra e CAPOVILLA, C. Fernando. Alfabetização: Método Fônico. São Paulo, Casa do Psicólogo, Memnon, (da página 67 a página 91).

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. 31<sup>th</sup> ed., São Paulo, Paz e Terra S/A, 2008.

RIOS, A. Terezinha. Compreender e Ensinar, Uma Docência da Melhor Qualidade, 5<sup>th</sup> ed., São Paulo, Cortez, 2005.

VASCONCELOS, Celso dos Santos.

## publicações

Continuação da página C6

**PREFEITURA DE OUROESTE**

Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016

órgens da dança, do teatro, da música e das artes visuais à contemporaneidade. Características, produções e produtores dos principais períodos, escolas, movimentos e tendências no Brasil e no Mundo. O ensino de educação artística no ensino fundamental. O conhecimento arte no currículo escolar: razões e finalidades. A metodologia do ensino de arte. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação.

## BIBLIOGRAFIA ESPECIFICA:

- ARGAN, Giulio C. Arte Moderna: do Iluminismo aos movimentos contemporâneos. São Paulo: Cia das Letras, 1993.  
 ATACK Sally M. Atividades artísticas para deficientes. Ed. Papirus, 1995.  
 BARBOSA, Ana M. Tavares Bastos. Inquietações e mudanças no Ens. Arte. São Paulo: Cortez, 2007.  
 BERTHOLD, Margot. História Mundial do teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.  
 BOURCIER, Paul. História da dança no ocidente. / Paul Bourcier, tradução Marina Appenzeller. - 2ª edição - São Paulo: Martins Fontes, 2001.  
 BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1997.116p.  
 COLABRESE, Omar. A linguagem da arte. Rio de Janeiro: globo, 2002.  
 COLL, César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo Arte Conteúdos essenciais para o ensino Fundamental. ED. Ática, 2000.  
 FARO, Antônio José. Pequena história da dança. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.  
 FERRAZ, Maria Heloisa. FUSARI, Maria F. Metodologia do ensino de arte. São Paulo: Cortez, 1993.  
 HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual: mudança educativa e projeto de trabalho. São Paulo: Ed. Artmed, 2000.  
 IAVELBERG, Rosa. Para gostar de aprender arte: sala de aula e a formação de professores. Porto Alegre: Artmed, 2003.  
 JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. São Paulo: Scipione, 1990.  
 PILLAR, Anaíde D. A educação do olhar no ensino das artes. Ed. Mediação, 1999.  
 SCHAFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: UNESP, 1991.  
 SPOLIN, Viola. Improvisação para o teatro. São Paulo: Perspectiva, 1992.  
 VISCONTI, Mária e BIAGIONI, Maria Zei. Guia para educação e prática musical nas escolas. Ed. Realização 2002  
 ZANINI, Walter (org). História Geral da Arte no Brasil. São Paulo: Instituto Walter Moreira Salles, 1993.

## PEB II – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS:

- I- Caracterização dos materiais encontrados no ambiente.  
 II- Transformações físicas e químicas dos materiais.  
 III- Organização das matérias na terra e suas transformações.  
 IV- Energia no ambiente.  
 V- Equilíbrio e movimento dos corpos.  
 VI- Organização funcional dos seres vivos.  
 VII- Organização do universo e do sistema solar.  
 VIII- Interações dos seres vivos.  
 IX- Origem e continuidade da vida.  
 X- Ecosistemas Brasileiros.  
 XI- Desequilíbrios ambientais.  
 XII- Qualidade de vida no mundo atual.  
 XIII- Saúde do Brasileiro.  
 XIV- O ensino de ciências no Ensino Fundamental.  
 - Desenvolvimento histórico e social da ciências e suas implicações para o ensino.  
 - Relações entre ciência, tecnologia, sociedade e educação.  
 - Metodologia do Ensino de ciências.  
 - Critérios para seleção dos conteúdos de ensino.  
 - Planejamento de atividades de ensino.  
 - Critérios para análise e seleção de livros didáticos e outros recursos.  
 - Procedimentos didáticos adequados.

## BIBLIOGRAFIA ESPECIFICA:

- BRANCO, Samuel M. O meio ambiente em debate. 26. ed. Rev. E ampliada. São Paulo: Ed. Moderna, 1997. (Coleção Polêmica).  
 BRASIL - Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais 3º e 4º ciclos - ciências - Secretaria de Educação Fundamental - Brasília: MEC/ SEF, 1998.  
 BRASIL - Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio - Secretaria de Educação Média e Tecnológica - Brasília: MEC, 1999.  
 BUCHER, R. Drogas e drogadicação. Brasil- Porto Alegre- Artes Médicas, 1992.  
 CACHAPUZ, A. Carvalho. A necessária Renovação do Ens. de Ciências, Cortez, São Paulo, 2005  
 DELIZOCOV, d. Angotti. O Ensino de Ciências: Fundamentos e Métodos, São Paulo, 2002  
 FERRI, M. G. e MOTOYAMA, S. História das ciências no Brasil. São Paulo: EPU/EDUSP/CNPQ, 1980.  
 OLIVEIRA, Daisy L. (org) - Ciências nas salas de aula. Porto Alegre: Mediação, 1997. (Cadernos de Ed. Básica, 2).  
 PENTEADO, Heloisa D. Penteado. Meio ambiente e formação de professores. São Paulo: Cortez, 1994. (Questões de nossa época, 38).

SADAVA, D.H. Vida: A ciência da Biologia, Artes Médicas, 2009, 3º volume.

VANUCCI, MARTA. Os manguazais e nós: Uma Sint. De percepções. EDUSP, 2002

WEISSMANN, H.(org). A didática das ciências Naturais: Contribuições e reflexões. Porto Alegre: Artmed, 1998.

## PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- Resolução CNE/CB – nº 02/2001 de 11 de setembro de 2001 que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.  
 Resolução CNE/CB – nº 04/2009 de 02 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.  
 Lei 10.436 de 24/04/2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília, CORDE, 1994.

## BIBLIOGRAFIA ESPECIFICA:

- BAPTISTA, Cláudio R. Bosa, Cleonice. Autismo e educação: reflexões e propostas de intervenção. São Paulo, Artmed, 2002.  
 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares - estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999.  
 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. Referencial Curricular nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 2001.  
 BRASIL, MEC, SEESP. Saberes e prática da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas; Brasília, MEC, SEESP, 2005.  
 BRASIL. Saberes e prática da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2005.  
 CAPOVILLA, G. S. e CAPOVILLA, F. C. Alfabetização: método fônico. São Paulo: Memnon, 2002.  
 CARVALHO, Rosita E. Removendo barreiras para a aprendizagem. Porto Alegre: Editora Mediação, 2000.  
 FONSECA Vitor. Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às idéias de Feurstein. Porto Alegre, Artes Médicas, 1995.  
 MANTOAN, Maria T. Compreendendo a deficiência mental: novos caminhos educacionais. São Paulo, Scipione, 2005.  
 MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Editora Cortez, 2005  
 STAINBACK, Susan e William Stainback. Inclusão: um guia para educadores; trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.  
 SASSAKI, R.K. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro, WVA, 1997.  
 WERNECK, C. Ninguém mais vai ser bonzinho, na sociedade inclusiva. Rio de Janeiro, WVA, 1997.

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.291.***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

## NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 10.891,83 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) relativos ao SNA – Simples Nacional, distribuídos dia 16/04/2014. Fernandópolis, 16 de abril de 2014, Maria Regina Aparecida Menis - Secretaria Municipal da Fazenda.

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.291.***ADRIANA APARECIDA VILELA****PROCURA****JAIRO TALARICO SOUZA**

Favor entrar em contato pelo telefone

**(11) 95170-2518****ALUGA-SE**

**APARTAMENTO** no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99758-2188.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Av. Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo 15.755-000  
 Fone:017- 3667.1156 ou 3667.1192 – email: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)  
 CNPJ- 45.139.482/0001-01

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/14****PROCESSO Nº 07/14**

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ZERO QUILOMETRO.

**DESPACHO**

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4760/14, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para deles provenham seus legais efeitos à empresa COMERCIAL ARAÇATUBA DE VEÍCULOS LTDA, o item 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Turmalina, 24 de março de 2014.

**FERNANDA DE MENEZES ANDRÉA**

Prefeita Municipal

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.291.***PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Av. Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo 15.755-000  
 Fone:017- 3667.1156 ou 3667.1192 – email: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)  
 CNPJ- 45.139.482/0001-01

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/14****PROCESSO Nº 07/14**

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ZERO QUILOMETRO.

**DESPACHO**

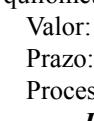
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4760/14, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para deles provenham seus legais efeitos à empresa COMERCIAL ARAÇATUBA DE VEÍCULOS LTDA, o item 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Turmalina, 24 de março de 2014.

**FERNANDA DE MENEZES ANDRÉA**

Prefeita Municipal

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.291.***PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Av. Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo 15.755-000  
 Fone:017- 3667.1156 ou 3667.1192 – email: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)  
 CNPJ- 45.139.482/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 17/14

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: Comercial Araçatuba de Veículos Ltda.

Assinatura: 25/03/2014

Objeto: Aquisição de um veículo, compactador de lixo, zero quilometro.

Valor: R\$ 220.000,00

Prazo: 30 dias

Processo: 07/14 – Pregão Presencial: 02/14

*Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.291.***PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Av. Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo 15.755-000  
 Fone:017- 3667.1156 ou 3667.1192 – email: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)  
 CNPJ- 45.139.482/0001-01

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Turmalina, através da Senhora Prefeita Municipal Fernanda de Menezes Andrea, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 4757/14, e ADJUDICA os itens 02, 05, 07, 10, 18, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 42, 46, 47 a empresa MARIA MERCEDES BORTOLAIA BATISTA - ME, CNPJ Nº 02.591.357/0001-17, os itens 03, 08, 09, 14, 15, 16, 20, 23, 31, 32, 36, 40, 41, 43 a empresa SUPERMERCADO FERNANDES FILHO LTDA – EPP, CNPJ Nº 58.279.357/0001-30, os itens 12, 13, 17, 27, 29, 39, 44 a empresa JOÃO ANTONIO DA SILVA BIANCHO - ME, CNPJ Nº 10.594.104/0001-25, os itens 11, 21, 35, 38 a empresa ANTONIO ANANIAS ALVES – ME, CNPJ: 53.332.441/0001-57, os itens 01, 04, 06, 19, 33, 37, 45 a empresa APARECIDA SOARES PASSETTI 24745803877, CNPJ Nº 19.661.995/0001-60, para aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, referente ao Convite nº 03/14 – Processo nº 05/14.

Turmalina, SP, 26 de março de 2014.

**FERNANDA DE MENEZES ANDRÉA**

## ■ SEGURANÇA PÚBLICA

# Polícia do Estado terá sistema de inteligência de Nova Iorque

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

**A**nova etapa do Detecta, sistema inteligente de monitoramento criminal

do Estado de São Paulo, utilizará tecnologia de ponta para aprimorar o trabalho policial. Isso será possível por meio de uma parceria do Governo do Estado com a Microsoft e com a polícia de Nova Iorque.

"Técnicos do governo visitaram três países (Inglaterra, Holanda e Estados Unidos), mas o sistema de Nova Iorque foi o que mais se aproximou, em termos tecnológicos, das necessidades do Estado de São Paulo", afirma o secretário da Segurança Pública, Fernando Grela Vieira.

À maneira dos modernos buscadores de sites na Internet, o sistema fará a indexação de grandes quantidades de informação policial e associações automáticas entre esses dados.

As informações coletadas pela nova etapa do Detecta, que podem ser características de um suspeito coletada por câmeras de monitoramento ou a forma como um crime foi praticado, serão associadas a partir de semelhanças entre elas.

Além disso, o Detecta permitirá que informações de diversos bancos de dados sejam filtradas de uma forma pré-estabelecida para que seja emitido um alerta sobre crimes.

Esses dados serão automaticamente relacionados e apresentados para o usuário, que pode ser um policial de patrulhamento, um investigador ou o responsável pelo

planejamento dos recursos de segurança pública em um determinado local. São essas características que permitem o aprimoramento da inteligência policial.

"Este projeto é uma oportunidade da Microsoft de colaborar com modelos inovadores de gestão policial com base no uso de tecnologia. O pioneirismo do governo do Estado de São Paulo ao adotar o sistema implantado com sucesso em Nova Iorque, será um aliado importante para combater o crime e proporcionar mais segurança aos cidadãos", afirma Mariano de Beer, presidente da Microsoft Brasil.



Os alertas para 10 mil padrões de crimes que foram desenvolvidos em Nova Iorque serão adaptados para a polícia paulista

Os primeiros resultados desta nova etapa do Detecta estão previstos para quatro meses a partir do início da parceria com o sistema de monitoramento inteligente.

Nos três primeiros meses, serão realizadas três ações em paralelo: adaptação do sistema para as normas brasileiras, com tradução e troca para unidades utilizadas – de milhas para km, por exemplo –; treinamento dos primeiros usuários do sistema; implantação do sistema.

## TECNOLOGIA

A nova ferramenta oferecerá essas funções porque une as tecnologias mais modernas na área da computação: Big Data, que armazena e processa grandes quantidades de informações, e business intelligence, que permite processar informações para finalidades determinadas previamente, como no caso dos alarmes.

No quarto mês, os alertas para 10 mil padrões de crimes que foram desenvolvidos em Nova Iorque serão adaptados para as necessidades da polícia paulista.

No restante do contrato de dez meses, a Microsoft será responsável por desenvolver novos alertas e regras do sistema de acordo com a experiência que estará em desenvolvimento em São Paulo.

O contrato de R\$ 9,7 milhões prevê que o Governo do

Estado terá a transferência da propriedade intelectual – compartilhada com a Microsoft – de todas as aplicações que forem desenvolvidas em São Paulo para o sistema de monitoramento inteligente.

mada de Consciência Situacional, que é esse acesso e cruzamento de informações para facilitar aos policiais o entendimento das situações que estão lidando.

Para isso seja possível, a Prodesp irá gerenciar servidores que estarão isolados da Internet para que os dados sejam protegidos.

Apesar do novo Detecta ser um sistema de alta tecnologia, o seu uso será fácil para o usuário final. A ferramenta dispõe de informações de forma intuitiva e, sempre que possível, localizadas em um mapa.

O acesso à nova etapa do Detecta poderá ser feito por meio de computadores, notebooks, tablets e smartphones, mas com comando a partir do Copom (Centro de Operações da Polícia Militar), do Cepol (Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil) e do Ciisp (Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado de São Paulo).

## publicações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	FATURA 729714-729720	R\$ 1.585,67
CALEJON & CALEJON LTDA ME	NF 5257-5258-5259	R\$ 300,00
ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA	NF 394-2 (PARCIAL)	R\$ 916.656,79
PANAJO PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA	NF 2305 (PARCIAL)	R\$ 4.600,00
ANTÔNIO DE ALMEIDA MUNK ME	NF 36 (PARCIAL)	R\$ 15.800,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM. DE SUPRIMENTO	NF 1146 (PARCIAL)	R\$ 13.520,00
EDISON ANTÔNIO DOS SANTOS ME	NF 613-614-615	R\$ 608,93
FABIANA PEREIRA DA SILVA MEI	NF 54-55	R\$ 400,00
ECOSERVICE ENGENHARIA CONSULTORIA E OPERAÇÃO AMBIENTAL	NF 137	R\$ 12.006,00
PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	NF 556-557	R\$ 139.737,18
APARECIDA DELIBERTO LIBRALAO ME	NF 1611	R\$ 584,00
RETÍFICA DE MOTORES FERNANDÓPOLIS LTDA	NF 276-2267	R\$ 2.058,00
GS TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA	NF 1471-1407 (PARCIAIS)	R\$ 12.500,00
TSUZUKI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	NF 44	R\$ 855,60
LUCIMAR APARECIDA SAVES DE LIMA ME	NF 1937-1936	R\$ 1.631,80
KAGESAWA & KAGESAWA LTDA ME	NF 143-278	R\$ 260,00
JEAN PAULO NASCIMENTO DA SILVA ME	NF 198	R\$ 8.500,00
EDITORA MARCA NOTÍCIAS LTDA ME	NF 154 (PARCIAL)	R\$ 21.028,00

Justificativa proveniente de despesas com: publicação de editais, serviços de manutenção e suporte técnico em relógio de ponto informatizado, serviços de conservação e manutenção da limpeza urbana, aquisição de baterias, locação de caminhão munk para troca de lâmpadas em praças, aquisição de tonner, aquisição de materiais de higiene e limpeza, serviços para reparos em veículos, serviços de processamento de resíduos da construção civil, serviços de recebimento e disposição final de resíduos em aterro sanitário, aquisição de peças para reparos em veículo, aquisição de peças serviços para reparos em veículos, serviços de desenvolvimento, layout, criação, manutenção e integração de portal web do município, locação de ônibus para transporte de passageiros para hospitais de Rio Preto, aquisição de peças e serviços para conserto em veículo, aquisição de aparelho telefônico e serviço em ramal, serviços de levantamento planimétrico cadastral, publicação de atos oficiais do município.

Tendo em vista a dificuldade encontrada no início dessa gestão, como uma dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é o que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 16 de abril de 2014.

MARIA REGINA MENIS

Secretária Municipal da Fazenda

Uma publicação - quinta-feira, 17 de abril de 2014.

O EXTRAL.NET - Edição N° 2.291.

# DENGUE TEM QUE ACABAR!

## É HORA DE TODO MUNDO AGIR



**A PREFEITURA DE OUROESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VEM DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS NA LUTA CONTRA A DENGUE COMBATENDO A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DOENÇA.**

**CONFIRA ABAIXO ALGUMAS MEDIDAS SIMPLES, MAS QUE PODEM SALVAR VIDAS:**



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água



Mantenha bem tampões tonéis e barris d'água



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água



Mantenha a caixa d'água sempre bem fechada com tampa adequada



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os em local coberto e abrigados da chuva



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelos calhas



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada

**FAÇA SUA PARTE E AJUDE A ELIMINAR ESTA AMEAÇA DE NOSSA CIDADE. JUNTOS SOMOS MAIS FORTES E PODEMOS ACABAR COM A DENGUE!**

**PREFEITURA DE  
OUROESTE**  
Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016